



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
Subseção Judiciária de Balsas

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga em extintores, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando à prevenção e combate a incêndios na Justiça Federal de 1º Grau - Subseção Judiciária de Balsas, conforme quantidades e especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns),

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Por se tratar de prestação de serviço continuado, a contratação será regida conforme o artigo 107 da Lei nº14.133, de 2021.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores da Subseção Judiciária de Balsas são imprescindíveis no sentido de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - (NBR 12.962/98), que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios, assegurando, assim, a prevenção contra sinistros (incêndio) e, conseqüentemente, aumentando a segurança de magistrados, servidores, prestadores de serviços, jurisdicionados em geral, assim como das instalações patrimoniais, em conformidade com a NR nº 23 (Proteção Contra Incêndio) do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 A recarga dos extintores, os testes hidrostáticos e as substituições de peças (manômetros etc.), caso necessário, ocorrerão entre **julho e setembro de 2025**,

conforme especificações.

Tabela 1 - Quantitativo de Serviços a serem Contratados

Item	Especificação	Capacidade	Quantidade	Valor total do serviço	MAPA DE PREÇOS
01	Manutenção NÍVEL 2 com recarga de Extintor de combate a Incêndio com carga de Pó Químico Seco, Classe ABC.	6 kg	20	2.304,00 R\$	23246737

4. BASE LEGAL, MODALIDADE DE AQUISIÇÃO, VALOR ESTIMADO E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1 A presente despesa ficou enquadrada em **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como o [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), cujo valor médio estimado, conforme mapa de preços é de R\$ 2.304,00 critério menor preço global conforme mapa de preços 23246737.

4.2. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

4.3 Considerando o valor estimado, a dispensa será exclusivamente para ME/EPP, nos termos do art. 49, IV e art. 48, I da LC 123/2006.

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a realização do serviço ser anterior ao pagamento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora deverá realizar a recarga dos extintores, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa vencedora deverá agendar a data para coleta dos extintores junto à Seção de Serviço de Polícia e Transporte (SERPT), através do telefone (99) 2222-0510, endereço eletrônico serpt.bla@trf1.jus.br no horário de 9h às 16h. A coleta dos extintores deverá ser realizada em no endereço BR 230, nº2500, Setor Industrial Balsas - MA, CEP 65800-000; sendo necessário que a empresa forneça extintores provisórios na mesma quantidade e da mesma especificação dos extintores coletados, sempre sobre a supervisão de um Agente de Polícia ou por servidor da SESAP, tudo no prazo estabelecido no item 5.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/06/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, os que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.1 DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1.1.1 A recarga e/ou manutenção dos extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, deverão ser garantidas pela empresa vencedora por 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição da recarga ou qualquer outro componente do extintor, sempre que os mesmos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, após terem sido recarregados, serão recebidos pela Seção de Serviço de Polícia e Transporte (SERPT), em até 15 (quinze) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.

8.2 As recargas dos extintores, objeto deste Termo de Referência, serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

8.3 A empresa vencedora deverá providenciar a substituição da recarga ou de qualquer outro componente do extintor de combate a incêndio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pela Subseção Judiciária de Balsas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo setor do recebimento do objeto.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na proposta vencedora.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante à Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

9.8 O pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela SERPT-BLA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar a regularidade das condições da Contratada.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do contrato.

10.3 Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada.

10.4 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Subseção Judiciária de Balsas para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10.5 Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, quando o mesmo lhe for entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.2 Executar as recargas e manutenção dos extintores de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência e nas normas técnicas vigentes.

11.3 Entregar os extintores recarregados na Seção de Serviço de Polícia e Transporte (SERPT) - Subseção Judiciária de Balsas, no endereço constante no item 6 sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

11.4 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, as recargas fornecidas em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

11.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

11.6 Garantir a validade dos serviços, pelo prazo constante no item 7.

11.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

11.8 Apresentar ordem de serviço preenchida e assinada pelo técnico responsável, assim como a relação de peças trocadas.

11.9 Realizar o serviço de recarga, de acordo com a ABNT NBR 12.962 e demais normas vigentes.

11.10 Fornecer extintores provisórios na mesma quantidade e mesma especificação dos coletados.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV). Multa: (varia de 0,5% a 30%)

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (suprimir esta parte se não houver exigência de garantia).

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade ou apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.*
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.*

13.2 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - atestando que a licitante está apta a prestar as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão.*
- b) Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros atestando que a licitante está apta a exercer as atividades objeto deste certame, válido na data de abertura da sessão.*
- c) Certificado de qualificação do profissional encarregado da execução dos serviços de recarga e teste dos extintores.*
- d) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 - CNJ e inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.*

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

14.2 Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.3 Correto descarte e gerenciamento ambiental adequado dos resíduos e agentes químicos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 090004/0001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: PT 02061003342570001 / PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Elemento de despesa: ED 39/ ND 3.3.90.39; e

V) Plano interno: : Sem informação; e

VI) Nota de empenho: somente será emitida após a autorização da contratação;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Rodovia BR 230, Km 01, s/n - Bairro Setor Industrial - CEP 65800-000 - Balsas - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0000430-79.2024.4.01.8007

20869202v2

Rodovia BR 230, Km 01, s/n - Bairro Setor Industrial - CEP 65800-000 - Balsas - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003469-50.2025.4.01.8007

22881722v3

Rodovia BR 230, Km 01, s/n - Bairro Setor Industrial - CEP 65800-000 - Balsas - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003469-50.2025.4.01.8007

23216630v5



Documento assinado eletronicamente por **Maione Silva Marques, Agente da Polícia Judicial**, em 23/07/2025, às 13:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23251449** e o código CRC **1B50F2DF**.

